



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI Nº 037/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**  
DATA: 08/07/2022  
HORA: 09:10 Nº: 057  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO  
VALOR DE R\$ 134.666,66.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 1.732/2021, de 21 de dezembro de 2022, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**Parágrafo primeiro** - O crédito especial no valor de R\$ 134.666,66 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para que o Município possa adquirir equipamentos, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

| COD RUBRICA    | DENOMINAÇÃO                               | VALOR R\$         |
|----------------|---|-------------------|
|                | SECRETARIA MUNIC.AGRIC. E                 |                   |
| 08-            | MEIO AMBIENTE                             |                   |
| 03-            | Fundo Munic. Desenvolvimento Agropecuário |                   |
| 20             | Agricultura                               |                   |
| 608            | Promoção da Produção Agropecuária         |                   |
| 0072-          | Mecanização Agrícola                      |                   |
| 1079           | EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA                  |                   |
| 4.4.90.52.0000 | EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE(Rec. MAPA.)   | 134.666,66        |
|                | <b>Total</b>                              | <b>134.666,66</b> |

**Parágrafo segundo** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de Auxílio/Convênio relativo ao Convênio/MAPA nº 918721/2021 – Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, firmado Junto ao Ministério da Agricultura.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
PLANALTO, EM 07 DE JULHO DE 2022.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal